Demonstrativo SEI-GDF - METRO-DF/DOM/OMT/OMVP

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

A parcela de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI aplicadas no orçamento estão demonstradas através da tabela 1 e 2.

Tabela 1: Planilha de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para mão-de-obra e serviços.

FORMULA DE CALCULO DA TAXA DE BDI / LDI DE ACORDO COM O ACORDAO Nº 2.622 / 2.013 - TCU / PLENARIO:

$$BDI / LDI = \{\{[\ 1+ (\ AC + R + S + G\)]\ x\ [(\ 1 + DF\)\ x\ (\ 1 + L\)]\ /\ \{[(\ 1 - T\)]\}\ -1\}\ x100\%$$

Onde:

AC = Taxa Representativa do Rateio da Administração Central;
R = Taxa Representativa dos Riscos e Imprevistos;
S = Taxa Representativa de Seguros;
G = Taxa Representativa do Ônus das Garantias Exigidas em Edital;
DF = Taxa Representativa das Despesas Financeiras;
L = Taxa Representativa do Lucro Bruto Operacional Arbitrado;
T = Somatório das Taxas Representativas dos Tributos / Impostos (COFINS, PIS, ISS e CPRB).
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei Federal Nº 12.844/2.013).

ITEM	DESCRIÇÃO	% PARÂMETROS MÉDIOS
1	**CUSTOS INDIRETOS:**	**AC+R+S+G+DF = 8,98%**
1.1	**AC** = Administração Central	5,92%
1.2	**R** = Riscos	1,48%
1.3	**S + G** = Seguros + Garantias	0,51%
1.4	**DF** = Despesas Financeiras	1,07%
2	**TRIBUTOS / IMPOSTOS:**	**13,15%**
2.1	**COFINS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	3,00%
2.2	**PIS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,65%
2.3	**ISS** (Vide **Decisão Nº 1.833/2010** - TCDF)	5,00%
2.4	**CPRB** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%
2.5	**IRPJ** (não computado por determinação do TCU)	0,00%
2.6	**CSSL** (não computado por determinação do TCU)	0,00%
2.7	**CPMF** (extinta até esta data - agosto/2016)	0,00%
3	**LUCRO:**	**L = 8,31%**
3.1	Lucro Operacional Bruto Arbitrado	8,31%
4	**TAXA DE BDI / LDI MÉDIA:**	**BDI / LDI:**
4.1	Taxa de BDI / LDI calculada	36,01% (calculada)
4.2	Taxa de BDI / LDI adotada, conforme Acórdão Nº 2.622 / 2013 - TCU - Plenário	**25,84% (adotada)**

OBSERVAÇOES:

01- A taxa de **BDI / LDI** calculada = **36,01%**, entretanto o percentual máximo permitido pelos Orgãos de Controle Externo, conforme **Acórdão Nº 2.622 / 2013 - TCU / Plenário**, com base nos parâmetros médios adotados para obras do tipo Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica é de **25,84%;**

Tabela 2: Planilha de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para materiais.

FORMULA DE CALCULO DA TAXA DE BDI / LDI DE ACORDO COM O ACORDAO Nº 2.622 / 2.013 - TCU / PLENARIO:

$$BDI / LDI = \{\{[\ 1+ (\ AC + R + S + G\)] \times [(\ 1 + DF\) \times (\ 1 + L\)] / \{[(\ 1 - T\)]\} -1\} \times 100\%$$

Onde:

AC = Taxa Representativa do Rateio da Administração Central;
R = Taxa Representativa dos Riscos e Imprevistos;
S = Taxa Representativa de Seguros;
G = Taxa Representativa do Ônus das Garantias Exigidas em Edital;
DF = Taxa Representativa das Despesas Financeiras;
L = Taxa Representativa do Lucro Bruto Operacional Arbitrado;
T = Somatório das Taxas Representativas dos Tributos / Impostos (COFINS, PIS, ISS e CPRB).
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei Federal Nº 12.844/2.013).

ITEM	DESCRIÇÃO	% PARÂMETROS MÉDIOS
1	**CUSTOS INDIRETOS:**	**AC+R+S+G+DF = 8,98%**
1.1	**AC** = Administração Central	3,45%
1.2	**R** = Riscos	0,85%
1.3	**S + G** = Seguros + Garantias	0,48%
1.4	**DF** = Despesas Financeiras	0,85%
2	**TRIBUTOS / IMPOSTOS:**	**T = 8,15%**
2.1	**COFINS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	3,00%
2.2	**PIS** (Adotado Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,65%
2.3	**ISS** (Vide **Decisão Nº 1.833/2010** - TCDF)	0,00%
2.4	**CPRB** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%
2.5	**IRPJ** (não computado por determinação do TCU)	0,00%
2.6	**CSSL** (não computado por determinação do TCU)	0,00%
2.7	**CPMF** (extinta até esta data - agosto/2016)	0,00%
3	**LUCRO:**	**L = 5,11%**
3.1	Lucro Operacional Bruto Arbitrado	5,11%
4	**TAXA DE BDI / LDI MÉDIA:**	**BDI / LDI:**
4.1	Taxa de BDI / LDI calculada	30,10% (calculada)
4.2	Taxa de BDI / LDI adotada, conforme Acórdão Nº 2.622 / 2013 - TCU - Plenário	**14,02% (adotada)**

OBSERVAÇOES:

01- A taxa de **BDI / LDI** calculada = **30,10%**, entretanto o percentual máximo permitido pelos Orgãos de Controle Externo, conforme **Acórdão Nº 2.622 / 2013 - TCU / Plenário**, com base nos parâmetros médios adotados para intens de mero fornecimento de materiais e equipamentos é de **14,02%;**

O BDI calculado através das tabelas anteriores são apenas valores referenciais, devendo a Contratada apresentar o BDI próprio levando em consideração peculiaridades da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PASSOS CAMPOS - Matr.0003092-9**, **Engenheiro(a) Civil**, em 29/09/2019, às 19:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TADEU ALVES LARA - Matr.0002205-5**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 29/09/2019, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **28639362** código CRC= **2A3ED06C**.